GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010139.989.22-2 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/03/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-010142.989.22-7 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/03/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-010145.989.22-4 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de

saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/03/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-010146.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/03/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-011484.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/04/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-011486.989.22-1 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/04/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-012517.989.22-4 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/05/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-012524.989.22-5 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/05/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-013555.989.22-7 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/05/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-013556.989.22-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com

continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/05/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-013558.989.22-4 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/05/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-014336.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/06/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine

Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-017388.989.22-0 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/07/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-019846.989.22-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/07/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-019847.989.22-5 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/07/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-020332.989.22-7 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/09/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-020334.989.22-5 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/09/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-023156.989.22-0 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/11/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-023157.989.22-9 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/11/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-023164.989.22-0 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-023168.989.22-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-023174.989.22-8 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de

saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-000517.989.23-2 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniadas: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/10/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-001050.989.23-5 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade dos Termos em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr